

os vencimentos eguaes aos do capitão ajudante, alterada assim a tabella annexa ao decreto n. 139 de 14 de Março ultimo.

Artigo 2.º — Ficam revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 7 de Abril de 1891.

AMERICO BRAZILIENSE DE ALMEIDA MELLO

DECRETO N. 151 — de 7 de Abril de 1891

Converte em mixta e transfere para o bairro das Lavras a escola vaga do sexo masculino da capella de S. Lourenço, municipio de Itapeçerica.

O Governador do Estado, tendo em vista a informação prestada pela Directoria da instrução publica, sobre a conveniencia de ser convertida em mixta, e transferida para o bairro das Lavras, a escola vaga do sexo masculino, da capella de São Lourenço, ambas do municipio de Itapeçerica de accordo com a proposta da mesma Directoria e no exercicio da attribuição conferida pelo § 2.º do art. 2.º do decreto de 20 de Novembro de 1889;

Decreta :

Artigo unico — Fica convertida em mixta, e transferida para o bairro das Lavras, a escola vaga do sexo masculino da Capella de São Lourenço, ambas do municipio de Itapeçerica, revogadas as disposições em contrario.

O secretario do Governo o faça publicar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 7 de Abril de 1891.

AMERICO BRAZILIENSE DE ALMEIDA MELLO

DECRETO N. 152 — de 8 de Abril de 1891

Eleva á categoria de villa a freguezia de Nossa Senhora da Conceição da Lavrinha, com as actuaes divisas

O Governador do Estado, tendo em vista o que representaram da freguezia de N. S. da Conceição da Lavrinha e verificando, pelos documentos que instruem a representação e pelas informações prestadas pela intendencia da Faxina, que aquella freguezia, por seu desenvolvimento e população, está em condições de ser elevada á villa e que está satisfeita a exigencia do art. 1.º da lei n. 40 de 11 de Março de 1885, visto possuir, a expensas de seus habitantes, edificios para cadeia e para a municipalidade :

Decreta :

Artigo 1.º — Fica elevada á categoria de villa a freguezia de N. S. da Conceição da Lavrinha, com as actuaes divisas.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 8 de Abril de 1891.

AMERICO BRAZILIENSE DE ALMEIDA MELLO

DECRETO N. 153 — de 9 de Abril de 1891

Declara sem effeito o decreto n. 144, de 30 de Março de 1890, que creou o districto de paz de Sete Barras, no municipio de Iguape.

O Governador do Estado, considerando que a freguezia de Sete Barras, creada em territorio de Xiririca e annexada a Iguape pela lei n. 58 de 21 de Março de 1885, foi restituída a Xiririca pela lei n. 66 de 2 de Abril de 1887;

Decreta :

Artigo 1.º — Fica sem effeito o decreto n. 144 de 30 de Março ultimo, pelo qual foi creado o districto de paz de Sete Barras, no municipio de Iguape.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 9 de Abril de 1891.

AMERICO BRAZILIENSE DE ALMEIDA MELLO.

DECRETO N. 154 — de 10 de Abril de 1891

Eleva á categoria de Corpo Especial a Companhia de Urbanos

O Governador do Estado, á vista do que lhe representou o dr. Chefe de Policia, em officio sob n. 278 de 7 do corrente, attendendo a que o policiamento desta Capital é feito actualmente por guardas urbanos, não se podendo contar com as do Corpo Policial Permanente para o serviço continuo da cidade, pois são estas constantemente destacadas para diversos pontos do Estado;

Considerando que a Companhia de Urbanos compõe-se apenas de 526 praças, numero que é insufficiente para occorrer ás necessidades dos pontos vigilantes e outros mysteres, pelo que é indispensavel ser augmentado o respectivo pessoal, afim de ficar habilitada a policia a dispor de força sufficiente em seu proprio serviço;

Decreta :

Artigo 1.º — A actual Companhia de Urbanos fica elevada á categoria de Corpo Especial, composta de quatro companhias e de uma secção de cavallaria.

